



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA ORION – SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º [REDACTED]4-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade n.º [REDACTED]8 CBMERJ, ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, a empresa **ORION – SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.254.329/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ISAC BARBOSA DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED]0070 [REDACTED], expedida pela (o) SSP-BA, e CPF n.º [REDACTED].331.715-[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO COREN/RJ N° 05/2023**, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 853/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e garantia de realização de reajustes do preço do Contrato Corn/RJ n° 05/2023, que versa sobre contratação de serviço continuado de apoio administrativo para fornecimento de mão de obra de Operador de Telemarketing Ativo/Receptivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93,



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 511/2021

Data: 16/03/2021

Folhas:

Rubrica:

para concessão, ainda, do reajuste contratual, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001, com base no indicador previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 07 de fevereiro de 2024 até 07 de fevereiro de 2025, dando -se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 330.806,40 (trezentos e trinta mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 330.806,40 (trezentos e trinta mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos), totalizando o Contrato nº. 05/2023 o valor de R\$ 661.612,80 (seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.034 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização e Nota de Empenho 321/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 511/2021

Data: 16/03/2021

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 05/2023, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}
 Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 511/2021

Data: 16/03/2021

Folhas:

Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

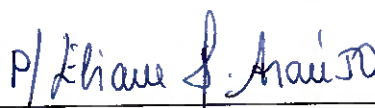
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
 Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-

RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional

de Enfermagem do Rio de Janeiro –

Coren-RJ

CONTRATANTE

Eliane Soares de Araújo
 Segunda Tesoureira
 COREN RJ - 5.816



ISAC BARBOSA DOS
 SANTOS: 331715

Assinado de forma digital por ISAC
 BARBOSA DOS SANTOS: 331715
 Dados: 2024.02.05 10:40:43 -03'00'

ORION – SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIOGO FERREIRA SANTANA
 Data: 05/02/2024 10:52:15-0300
 Verifique em <https://validar.fii.gov.br>

2^a

NOME: *Rafael Evangelista de Sousa*

CPF: 524.297 -

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

 > [Simples](#) > [Comple...](#)

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 1%C2%BA_TA_-_Orion_-_Renovacao_assinado.pdf

Hash: afc30dc062525c885a855241380826af00d5a32892fa35bf8feefb826809e319

Data da validação: 05/02/2024 10:53:07 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: ISAC BARBOSA DOS SANTOS

CPF: ***331715-**

Nº de série de certificado emitente: 7071815819298017000

Data da assinatura: 05/02/2024 10:40:43 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: DIOGO FERREIRA SANTANA

CPF: ***908.987-**

Nº de série de certificado emitente: 10295935726478278459

Data da assinatura: 05/02/2024 10:52:15 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)